



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 3.465/2024
 Folha 9-090
 Rubrica

CONTRATO Nº 082/2024/PMP
 PROC. ADM. Nº 3.465/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Leandro José Serra Cantanhede, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 017.387.683-84, Rg nº. 134222520009, residente neste município, e a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 14.741.691/0001-99, com sede na Planta Tower, Sala 801, Av. Cel. Colares Moreira, Jardim Renascença, São Luís-MA, CEP 65.075-441, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCIO FLÁVIO DOS SANTOS ABREU, brasileiro, empresário, portador CPF nº 960.213.063-68 portador da Cédula de Identidade RG n.º 000107657399-9 expedida pela SSP/MA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 001.023/2023, processo administrativo nº 023/2023, oriunda da Concorrência n. 005/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução dos serviços de tapa-buraco e recapeamento, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, a serem executados nas vias no município de Pinheiro - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 001.023/2023, processo administrativo nº 023/2023, oriunda da Concorrência n. 005/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. TOTAL	
				COM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				RS 252.468,11
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA	M²	12,00	465,35	5.584,20
1.2	Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	UND	1,00	14.825,36	14.825,36
1.3	Administração Local	mês	5,00	46.411,71	232.058,55
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				RS 2.557.656,00
2.1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM-IMPRIMAÇÃO (EAI)	M²	24.000,00	7,23	173.520,00
2.2	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) EPINTURA DE LIGAÇÃO. AF 12/2020	M³	1.750,00	782,72	1.369.760,00
2.3	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM APLICACAO, EXCLUSIVAMENTE TRANSPORTE	m²	2.200,00	461,08	1.014.376,00
VALOR GLOBAL					RS 2.810.124,11

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução será de **05 (cinco) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **05 (cinco) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que preceitua o art. 57 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.465/2019
Folha 9.095
Rubrica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.810.124,11 (dois milhões, oitocentos e dez mil, cento e vinte e quatro reais e onze centavos).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

Funcional programática: 15.451.0348.1670.0000 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA, na Conta Corrente nº 99782-4 Agência. 1140, do Banco Itaú 341.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2465/2024
Folhas 2096
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ser realizado mensalmente, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e,



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 2.065.126.301
 Folhas 2.098
 Rubrica 4

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Famem/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 20 de maio de 2024.

Leandro José S. Cantanhede
 Sec. Munic. de Administração
 Planejamento e Finanças
Leandro José S. Cantanhede
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
 CONTRATANTE

MADSON FLAVIO
 COSTA DOS
 SANTOS:60651263301

Assinado de forma digital por
 MADSON FLAVIO COSTA DOS
 SANTOS:60651263301
 Dados: 2024.05.20 16:34:34
 -03'00"

Marcio Flávio dos Santos Abreu
 APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Geysa Gabriela CPF nº 045.783.893-08

Nome: Sandra M^o Campos Oliveira CPF nº 460.576.763-00

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA 3
PORTARIA Nº 66/2024 3
PORTARIA Nº 67/2024 3
PORTARIA Nº 68/2024 3
PORTARIA Nº 69/2024 4
PORTARIA Nº 71/2024 4
PORTARIA Nº 72/2024 4
PORTARIA Nº 73/2024 5
PORTARIA Nº 74/2024 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES 5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAD. 5
RATIFICAÇÃO. INEXIG. Nº 027/2024 - SEMAD 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA 6
AVISO DE ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PE 008/2024 - DESFILE DE 7 DE SETEMBRO DE 2024 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS 6
AVISO ALTERAÇÃO DE PRAZO PE 25/2024 6
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 578/2022 6
TERMO ADITIVO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 576/2022. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA 7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008-2024 - SEMAFIPU/PMC 7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024-PMC. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL 8
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2024 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 8
DECRETO Nº 20/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS 9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - CPL/PMC 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO 17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 17
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2024 17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024 18
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2024 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO 18
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS 18
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 192/2024. RESULTANTE DA DISPENSA Nº 019/2024. 18
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 010/2024 - SRP. 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU 19
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023 19
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138.2/2022 19
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2019 19
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2019 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO 20
DECRETO Nº 094, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024. 20
DECRETO Nº 093, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024. 20
PORTARIA Nº 218, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 21
PORTARIA Nº 219/2024 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ 21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA 22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 - SRP 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO 25
PORTARIA N. 067/2024 - GAB-PML 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA Nº 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 26

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	P. TOTAL COM	
					COM BDI	BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 252.468,11
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA	SMOP INFRA	M²	12,00	465,35	5.584,20
1.2	Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	Composições Próprias	UND	1,00	14.825,36	14.825,36
1.3	Administração Local	Composições Próprias	mês	5,00	46.411,71	232.058,55
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$ 2.557.656,00
2.1	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM-IMPRIMAÇÃO (EAI)	SMOP INFRA	M²	24.000,00	7,23	173.520,00
2.2	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	Composições Próprias	M³	1.750,00	782,72	1.369.760,00
2.3	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSIVE USINAGEM APLICACAO, EXCLUSIVO TRANSPORTE	Composições Próprias	m²	2.200,00	461,08	1.014.376,00
VALOR TOTAL:						R\$ 2.810.124,11

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 3.465/2024-PMP.

Pinheiro - MA, 16 de maio de 2024.

Leandro José Serra Cantanhede

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 9b22d319672fbb6298a37a488b8ee1b1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024/PM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024/PMP - REF.: Processo nº 3.465/2024 - Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001.023/2023 de 23 de maio de 2024. REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 005/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Zé Doca (MA) - PARTES: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - **OBJETO:** execução dos serviços de tapa-buraco e recapeamento, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, a serem executados nas vias no município de Pinheiro - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 2.810.124,11 (dois milhões, oitocentos e dez mil, cento e vinte e quatro reais e onze centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Funcional programática: 15.451.0348.1670.0000 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 20/05/2024; Término: 20/10/2024 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Leandro José Serra Cantanhede - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pela CONTRATANTE e Manoel Maria Mendonça Silva, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA) 20 de maio de 2024.

Leandro José Serra Cantanhede

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 013151c7296346c868318271b13573ca

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 013/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.979/2024. OBJETO: "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Educação Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro-MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2024-SRP, em favor da empresa:

EMPRESA: BRAGA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.107.739/0001-20

ENDEREÇO: Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000.

ITENS VENCIDOS: 1 e 2.

VALOR GLOBAL ITENS VENCIDOS: R\$ 6.544.614,72 (seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e dois